



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.251, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento as instruções nº 2 (dois) TCA-4046/026/93, em seu artigo 21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a manutenção da seguinte entidade abaixo, para o exercício de 2017:

- APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi..... R\$ 60.000,00
- Associação dos Estudantes de Cajobi..... R\$ 400.000,00
- AVCC - Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Cajobi..... R\$ 12.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Cajobi..... R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de fevereiro de 2017.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

